

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL – CERAT TUCURUÍ

A Coordenador da Cerat Tucuruí , no uso de suas atribuições , NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Arts. 11 da Lei nº 6.182/98 e dos arts. 65 e 66 da Lei 5.530/89, c/c os arts. 124 e 744 do RICMS , aprovado pelo Decreto nº 4.676/01 , a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto de Ação Fiscal de Rotina ou Pontual , no prazo de 15 (quinze) dias , a partir do recebimento da presente Notificação Fiscal.

Razão Social: PANIFICADORA E MERCADO LEARTH LTDA

Inscrição Estadual: 15500209-0

Ordem de Serviço : 132018820000077-5

Período: 01/2016 ATE 12/2016

Endereço: RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - Nº 53 - CENTRO - GOIANÉSIA DO PARÁ/PA

Auditor Fiscal solicitante: LANA CRISTINA ALBARADO DA SILVA

Documentos Solicitados:

- Extrato de Financiamento Bancário
- Livro Caixa
- Livro de Registro de Entradas
- Livro de Registro de Inventário
- Notas Fiscais de Entradas
- Notas Fiscais de Saída
- Extrato do PGDAS
- Extrato Bancário

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local para entrega da documentação : Av. Aloysio Chaves nº 155 - Tucuruí/pa

Telefone: 94- 3778-9144

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO , no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades prevista no art. 2º, da Lei 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

Tucuruí, 09 de agosto de 2018.

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

Protocolo: 348136

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CERAT CASTANHAL

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal, da Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal -AINF/, originário da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual, através da Ordem de Serviço nº022018820000076-0 , no período de 01/2016 até 12/2016, conforme abaixo identificado.

CONTRIBUINTE: J. W. DE MOURA COMÉRCIO - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.345.126-2

AINF's: 022018510000068-3, 022018510000104-3; 022018510000105-1

TERMO DE CONCLUSÃO Nº 022018820000076-0

AUDITOR RESPONSÁVEL: ANDRE BRAGA MENDES CARNEIRO

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias , contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei 6.182/98, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 1.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Rua Paes de Carvalho nº1128, Bairro Centro - Castanhal (PA), no horário de 08:00 às 14:00 hs, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

GERDEN FERREIRA VIDA

Coordenador Fazendário da CERAT Castanhal

Protocolo: 348002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ima Sra.,MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS MD. COORDENADORA FAZENDÁRIA DA CERAT – MARITUBA, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo identificada, que foi lavrado contra a mesma o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092018510000455-2, (Ordem de Serviço nº 002017480000613-4), ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo Artigo 14, Inciso III, §§ 1º, 2º e 3º, Item III da Lei nº 6.182, de 30/12/1998 e alterações posteriores, a pagarem ou apresentarem defesa no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da ciência deste Edital, na sede desta Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária – CERAT/Marituba, situada à Rodovia BR-316 – KM-13, SN – Marituba/Pará, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensinará a esta Coordenação Fiscal a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

CONTRIBUINTE: TRUCKMELOCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.281.698-4

AFRE: LINO MAHMUD DANTAS

Marituba – Pará, 09 de Agosto de 2018

MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS

COORDENADORA FAZENDÁRIA

CERAT – MARITUBA

Protocolo: 348311

PORTARIA Nº 0195, 08 de agosto de 2018

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e

ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei

Complementar n. º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do IPVA aos Municípios, conforme discriminação abaixo:

IPVA – de 01 A 31 de julho de 2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Secretário de Estado da Fazenda

				Em R\$
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	198.961,49	49.740,39	248.701,88
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	21.046,15	5.261,57	26.307,72
ACARA	170.098-7	26.658,47	6.664,60	33.323,07
AFUA	170.039-1	0,00	0,00	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	20.280,00	5.070,01	25.350,01
ALENQUER	170.027-8	24.752,29	6.188,07	30.940,36
ALMEIRIM	170.028-6	19.583,87	4.895,98	24.479,85
ALTAMIRA	170.001-4	760.388,56	190.097,15	950.485,71
ANAJAS	170.040-5	1.125,46	281,36	1.406,82
ANANINDEUA	170.074-0	1.918.750,65	479.687,67	2.398.438,32
ANAPU	170.696-9	35.080,54	8.770,16	43.850,70
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	24.240,08	6.060,03	30.300,11
AURORA DO PARÁ	170.271-8	20.398,64	5.099,64	25.498,28
AVEIRO	170.029-4	1.293,54	323,37	1.616,91
BAGRE	170.041-3	356,30	89,08	445,38
BAIAO	170.051-0	20.337,04	5.084,26	25.421,30
BANNACH	170.688-8	6.782,64	1.695,65	8.478,29
BARCARENA	170.052-9	361.165,81	90.291,48	451.457,29
BELEM	170.001-4	7.851.110,85	1.962.776,64	9.813.887,49
BELTERRA	170.660-8	22.666,71	5.666,68	28.333,39
BENEVIDES	170.075-8	168.485,98	42.121,50	210.607,48
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	33.226,85	8.306,70	41.533,55
BONITO	170.094-4	22.152,22	5.538,07	27.690,29
BRAGANÇA	170.086-3	225.749,20	56.437,29	282.186,49
BRASIL NOVO	170.283-1	55.824,37	13.956,11	69.780,48
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	11.829,70	2.957,42	14.787,12
BREU BRANCO	170.284-0	57.361,99	14.340,51	71.702,50
BREVES	170.042-1	33.702,26	8.425,58	42.127,84
BUJARU	170.096-0	19.542,73	4.885,70	24.428,43
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.778,51	1.444,63	7.223,14
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	12.983,17	3.245,80	16.228,97
CAMETA	170.053-7	53.118,52	13.279,64	66.398,16
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	211.171,32	52.792,84	263.964,16
CAPANEMA	170.084-7	282.299,40	70.574,87	352.874,27
CAPITÃO POÇO	170.069-3	80.090,39	20.022,59	100.112,98
CASTANHAL	170.003-0	812.111,45	203.027,89	1.015.139,34
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00
COLARES	170.004-9	4.599,52	1.149,88	5.749,40
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	108.346,02	27.086,53	135.432,55
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	40.098,43	10.024,61	50.123,04
CUMARU DO NORTE	170.285-8	3.228,76	807,20	4.035,96
CURIONOPOLIS	170.017-0	86.851,35	21.712,85	108.564,20
CURRALINHO	170.044-8	915,61	228,91	1.144,52
CURUA	170.678-0	1.804,48	451,14	2.255,62
CURUÇA	170.005-7	21.842,05	5.460,51	27.302,56
DOM ELIZEU	170.083-9	91.776,21	22.944,06	114.720,27
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	44.177,94	11.044,51	55.222,45
FARO	170.031-6	1.394,79	348,69	1.743,48
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	25.801,79	6.450,46	32.252,25
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	23.350,27	5.837,57	29.187,84
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	34.366,38	8.591,60	42.957,98
GURUPA	170.045-6	259,20	64,79	323,99
IGARAPE-ACU	170.006-5	59.086,27	14.771,58	73.857,85
IGARAPE-MIRI	170.054-5	30.995,75	7.748,93	38.744,68
INHANGAPI	170.007-3	10.048,49	2.512,10	12.560,59
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	25.197,24	6.299,32	31.496,56
IRITUJA	170.070-7	24.738,99	6.184,75	30.923,74
ITAITUBA	170.032-4	289.436,25	72.359,07	361.795,32
ITUPIRANGA	170.020-0	75.651,26	18.912,84	94.564,10
JACAREACANGA	170.288-2	9.350,18	2.337,54	11.687,72
JACUNDIA	170.021-9	109.170,62	27.292,68	136.463,30
JURITI	170.033-2	20.941,86	5.235,47	26.177,33
LIMOIEIRO DO AJURU	170.055-3	2.394,82	598,70	2.993,52
MAE DO RIO	170.071-5	66.291,78	16.572,95	82.864,73
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.543,18	885,80	4.428,98
MARABÁ	170.022-7	1.428.974,21	357.243,56	1.786.217,77
MARACANÁ	170.009-0	14.208,92	3.552,25	17.761,17
MARAPANIM	170.010-3	18.817,15	4.704,32	23.521,47
MARITUBA	170.675-6	307.315,05	76.828,75	384.143,80
MEDICILANDIA	170.077-4	49.801,20	12.450,30	62.251,50
MELGACO	170.046-4	751,21	187,81	939,02
MOCAJUBA	170.056-1	16.307,07	4.076,77	20.383,84
MOJU	170.057-0	90.556,07	22.639,03	113.195,10
MOJÚÍ DOS CAMPOS	182.726-0	16.179,84	4.044,95	20.224,79

MONTE ALEGRE	170.034-0	68.899,65	17.224,89	86.124,54
MUANA	170.105-3	3.032,10	758,03	3.790,13
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	12.514,59	3.128,66	15.643,25
NOVA IPIXUNA	170.666-7	32.941,57	8.235,39	41.176,96
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	18.305,03	4.576,27	22.881,30
NOVO PROGRESSO	170.289-0	112.590,22	28.147,58	140.737,80
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	117.142,51	29.285,65	146.428,16
OBIDOS	170.035-9	51.001,27	12.750,35	63.751,62
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.823,03	705,76	3.528,79
ORIXIMINA	170.036-7	59.094,25	14.773,59	73.867,84
OUREM	170.093-6	28.737,94	7.184,49	35.922,43
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	85.884,48	21.471,14	107.355,62
PACAJAS	170.018-9	58.571,16	14.642,78	73.213,94
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.863,08	1.465,76	7.328,84
PARAGOMINAS	170.068-5	564.190,57	141.047,66	705.238,23
PARAUPEBAS	170.019-7	1.339.176,32	334.794,11	1.673.970,43
PAU DARCO	170.296-3	5.862,83	1.465,71	7.328,54
PEIXE-BOI	170.088-0	11.735,85	2.933,99	14.669,84
PIÇARRA	170.670-5	9.001,57	2.250,40	11.251,97
PLACAS	170.661-6	28.423,40	7.105,86	35.529,26
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	4.231,28	1.057,83	5.289,11
PORTEL	170.048-0	4.869,71	1.217,42	6.087,13
PORTO DE MOZ	170.079-0	3.928,65	982,17	4.910,82
PRAINHA	170.037-5	5.686,94	1.421,76	7.108,70
PRIMAVEIRA	170.089-8	24.131,77	6.032,96	30.164,73
QUATIPURU	170.680-2	8.458,65	2.114,68	10.573,33
REDEÇÃO	170.059-6	472.820,65	118.205,18	591.025,83
RIO MARIA	170.060-0	59.415,66	14.853,91	74.269,57
RONDON DO PARÁ	170.081-2	103.618,06	25.904,53	129.522,59
RUOPOLIS	170.030-8	42.930,05	10.732,53	53.662,58
SALINOPOLIS	170.091-0	118.345,24	29.586,32	147.931,56
SALVATERRA	170.102-9	18.693,13	4.673,28	23.366,41
SANTA BARBARA PARÁ	170.278-5	29.865,35	7.466,34	37.331,69
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	441,35	110,34	551,69
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	156.095,58	39.023,90	195.119,48
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	35.427,59	8.856,91	44.284,50
STA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	19.808,65	4.952,17	24.760,82
SANTA MARIA DO PARA	170.012-0	75.336,32	18.834,10	94.170,42
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	60.294,24	15.073,58	75.367,82
SANTARÊM	170.035-9	1.249.069,84	312.267,46	1.561.337,30
SANTARÊM NOVO	170.092-8	5.871,50	1.467,89	7.339,39
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	42.421,66	10.605,40	53.027,06
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	9.422,91	2.355,73	11.778,64
SÃO DOM. ARAGUAIA	170.297-1	51.206,97	12.801,77	64.008,74
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	15.127,37	3.781,86	18.909,23
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	95.520,40	23.880,13	119.400,53
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	16.802,23	4.200,56	21.002,79
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	48.128,56	12.032,12	60.160,68
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.907,42	476,84	2.384,26
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	16.822,43	4.205,60	21.028,03
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	12.765,89	3.191,48	15.957,37
SÃO MIGUEL DO GUAMA	170.002-2	94.120,69	23.530,16	117.650,85
SÃO SEBASTIÃO BOA VISTA	170.049-9	415,77	103,95	519,72
SAPUCAIA	170.879-1	7.809,05	1.952,26	9.761,31
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	6.332,17	1.583,04	7.915,21
SOURE	170.600-4	19.816,18	4.954,05	24.770,23
TAILANDIA	170.099-5	118.854,57	29.713,67	148.568,24
TERRA ALTA	170.277-7	11.924,23	2.981,08	14.905,31
TERRA SANTA	170.293-9	1.801,19	450,29	2.251